

Estado de Alagoas Assembleia Legislativa Estadual Gabinete da Deputada Estadual Cibele Moura EMENDA MODIFICATIVA ADITIVA N°___ AO PROJETO DE LEI 673/2021888

Altera o Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2022, sob o rito do §12, do artigo 17 da Constituição do Estado de Alagoas, na forma que menciona.

Art. 1º - O Projeto de Lei Nº 673/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2022, com base no regime jurídico instituído pelo artigo 177 da Constituição do Estado de Alagoas, passa a contar, onde couber, com a realocação de R\$ 5.000.000,00 para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ampliação e melhoria da infraestrutura turística dos municípios do Litoral Norte de Alagoas, na forma da planilha em anexo.

Sala das sessões, quarta-feira, 16 de dezembro de 2021.

Cibele\Moura Deputada Estadual



Assembleia Legislativa Estadual

Gabinete da Deputada Estadual Cibele Moura

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 673/2021

1. AUTORIA DA EMENDA

NOME DO PARLAMENTAR DA EMENDA	Nº DA EMENDA
CIBELE CORADO DE MOURA	CM.ADT - 016

2. INCLUSÃO

NOME DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA DA EMENDA							CÓDIGO DA UO
	SECRETARIA D	DE ESTADO D	O DESENVOLVIMENT	TO ECO	NÔMICO E TURIS	MO	29028
Х	ACRÉSCIMO EM AÇÃO EXISTENTE			PROGRAMA DE TRABALHO (PT)			
	INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO 15.451. 0009					15.451. 0009. 4226	
	e nizerakajostak		AÇÃO (Cód	igo - D	escrição)	paragraphic design	AGGARAGES (CA)
	4226	5 - AMPLIAÇ	ÃO E MELHORIA DA I	NFRAE:	STRUTURA TURÍS	TICA DE ALAGOAS	
NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO		REGIÃO DE NEJAMENTO		VALOR ATUAL	VALOR DO ACRÉSCIMO	VALOR APÓS ACRÉSCIMO
3390	100	210	TODO ESTADO	R\$	12.927.456,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ 17.927.456,00

3. ANULAÇÃO

ÓRGÃO	CÓDIGO U.O	PROGRAMA DE TRABALHO	AÇÃO	NATUREZA/FONTE	VALOR DA ANULAÇÃO	
21000	21018	04.122. 0004. 2001	2001	3390/100	R\$ 5.000.000,00	

Cibele Corado de Moura Deputada Estadual